Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.542 DE 25 DE ABRIL DE 1.994.

"Amplia o número de vagas de cargos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de/ Piedade, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Municí-/ pio de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade DECRETA, e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas existentes, no quadro de pes- / soal, instituídas pela Lei Municipal nº 2.475 de 19/ de Outubro de 1.993, dos seguintes cargos:
Servente de Limpeza: 04 (quatro) vagas
Motorista de ônibus: 01 (uma) vaga, no quadro de pessoal da municipalidade, com o seguinte enquadramento para o mês de março/94.

Nº DE LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	SALÁRIO/CR$.
04	Servente de Limpeza	I	90.090,00
01	Motorista de Ônibus	XI	157.657,50

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias , / suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,25 de Abril de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo